



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 74.681

PROJETO DE LEI N° 11.992, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que institui o Programa “Viver Aqui”, de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

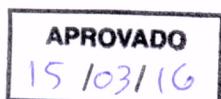
PARECER N° 1.429

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, “caput”, c/c o art. 46, IV e V e art. 72, I, II, IV e XII, confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, consoante aponta o estudo da Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.172, encartado às fls. 19/21, que acolhemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva instituir programa visando a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, intento que somente poderá se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluímos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.



Sala das Comissões, 11.03.2016.

MÁRCIO PETENCASTES DE SOUSA

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA